



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 520**  
(22 DE ABRIL DE 2013)

Dispõe sobre a utilização do PÓLIS – Sistema Integrado de Atualização da Situação do Eleitor – no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, IX, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o elevado número de expedientes encaminhados a esta Justiça Especializada por entidades e órgãos detentores de informações que modifiquem a situação do eleitor e ensejem anotações no cadastro eleitoral;

CONSIDERANDO o custo financeiro e o impacto ambiental que envolvem os procedimentos de atualização da situação do eleitor;

CONSIDERANDO que a Res. TRE-CE n.º 497/2012 estabelece como objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral do Ceará, dentre outros, a garantia de agilidade nos trâmites judiciais e administrativos, a busca pela excelência na gestão de custos operacionais, a prestação de serviços ao cidadão com o menor custo possível, o aprimoramento da comunicação com o público externo e a melhoria na relação com o meio ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e operacional de se implementar sistema informatizado que agilize a tramitação, pela rede mundial de computadores – Internet, de informações sobre atualização da situação do eleitor,

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a utilização do PÓLIS – Sistema Integrado de Atualização da Situação do Eleitor – no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará.

**Art. 2º** O Tribunal Regional Eleitoral e os cartórios eleitorais utilizarão, para recebimento e comunicação de informações que modifiquem a situação do eleitor e ensejem anotações no cadastro eleitoral, o PÓLIS, sistema concebido pela Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral – SCR e desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

**Parágrafo único.** O PÓLIS viabilizará a remessa virtual, por órgãos e entidades, de informações que importem alterações na situação do eleitor.

**Art. 3º** A Corregedoria Regional Eleitoral, auxiliada por membros da equipe do projeto, regulamentará a utilização do PÓLIS.

**Parágrafo único.** A norma referida no *caput* preverá a dispensa do uso do Sistema em casos excepcionais e justificados.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza/CE, aos 22 dias do mês de abril de 2013.

Des. Ademar Mendes Bezerra – PRESIDENTE; Desa. Maria Iracema Martins do Vale – VICE-PRESIDENTE; Dr. Francisco Luciano Lima Rodrigues – JUIZ; Dr. Raimundo Nonato Silva Santos – JUIZ; Dr. Manoel Castelo Branco Camurça – JUIZ; Dra. Mônica Fontgalland Rodrigues de Lima – JUÍZA SUBSTITUTA; Dr. Rômulo Moreira Conrado - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.